



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
Rua 75 n° 46 – Centro – CEP 74055-110 – Goiânia – GO. Fone: (62) 3212-5050
Fax (62) 3213-1451 www.cefetgo.br



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão unânime do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2007 e, ainda, com base no Art. 9º do Estatuto do CEFET-GO, aprovado pela Portaria nº 538, de 31 de maio de 2007 do Ministro de Estado da Educação, resolve:

Aprovar o Regulamento para Concessão de Bolsas em Programas, Projetos e Ações em Cooperação com Órgãos e Instituições de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão.


PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EM COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À EXTENSÃO

I - OBJETIVOS:

1.1. Regulamentar a concessão de bolsas no âmbito do CEFET-GO para o desenvolvimento de programas, projetos e ações em cooperação com órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão;

1.2. Incentivar a prática de pesquisa, ensino e extensão no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás bem como as atividades de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com o envolvimento direto da comunidade, incluindo os servidores, os alunos e os egressos.

II - LINHAS DE ATUAÇÃO:

2.1. As atividades serão, obrigatoriamente, voltadas aos programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e social e deverão ser desenvolvidas, integral ou parcialmente, no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás e em cooperação com os órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão que, por sua vez, definirão os critérios da concessão de bolsas e as ações estratégicas prioritárias a serem atendidas.

III - VALORES DAS BOLSAS

3.1. Os valores das bolsas e as quantidades a serem concedidas serão definidos no âmbito de cada programa, projeto e ação de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos em cooperação com os órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão.

IV - ATIVIDADES POR TIPO DE BOLSA

Tipo de Bolsa		Atividades	Público Alvo
LD-PG	Longa Duração – Pesquisador Gestor	Coordenação e gestão de programa e projeto, ou Gerenciamento de ensino, pesquisa e extensão.	Docentes e técnicos-administrativos do quadro de pessoal permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.
LD-PO	Longa Duração – Pesquisador Orientador	Orientação a bolsistas alunos e egressos vinculados a programas e projetos; ou Gerenciamento complementar de ensino, pesquisa e extensão; ou Coordenação setorial, do ponto de vista administrativo e pedagógico.	Docentes e técnicos-administrativos do quadro de pessoal permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.
CD-PE	Curta Duração – Pesquisador Eventual	Complementação à competência das equipes dos programas e projetos, por meio de participação profissional qualificada e de caráter eventual.	Docentes e técnicos-administrativos do quadro de pessoal permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.
LD-EE	Longa Duração – Egresso de Graduação	Específicas da área de atuação/formação do bolsista, essenciais ao desenvolvimento de programas e projetos.	Egresso de curso superior do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
LD-IT	Longa Duração – Iniciação Tecnológica Graduação	Específicas da área de atuação/formação do bolsista, essenciais ao desenvolvimento de programas e projetos.	Estudante de curso superior do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
LD-IC	Longa Duração – Iniciação Científica Graduação	Assessoria administrativa e pedagógica, voltada ao apoio à gestão, organização e sistematização das atividades dos programas e projetos.	Estudante de curso superior do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
LD-BEM	Longa Duração – Egresso de Técnico	Específicas da área de atuação/formação do bolsista, essenciais ao desenvolvimento de programas e projetos.	Egressos de cursos técnicos de nível médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
LD-ITM	Longa Duração – Iniciação Tecnológica Técnico	Específicas da área de atuação/formação do bolsista, essenciais ao desenvolvimento de programas e projetos.	Estudantes de cursos técnicos de nível médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
LD-ICM	Longa Duração – Iniciação Científica Técnico	Específicas da área de atuação/formação do bolsista, essenciais ao desenvolvimento de programas e projetos.	Estudantes de cursos técnicos de nível médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
CD-ET	Curta Duração – Estágio ou Treinamento	Específicas da área de atuação/formação/estudo do bolsista, com caráter eventual.	Estudante de qualquer nível e modalidade de curso do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

V - PRAZOS E REGRAS DE CONCESSÃO

5.1. O quadro de distribuição de bolsas será definido por Programas, Projetos e Ações de cooperação com Órgãos e Instituições de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Extensão, que também definirão os critérios da concessão de bolsas, observando os critérios abaixo:

- a. O período da concessão da bolsa contará a partir do mês subsequente ao da solicitação até a conclusão da pesquisa, conforme cronograma detalhado no programa/projeto.
- b. A concessão da bolsa de longa duração não poderá ter caráter de continuidade, fixando-se sua duração máxima em 36 (trinta e seis) meses.
- c. A bolsa de curta duração terá período de concessão máximo de 04 (quatro) meses consecutivos e não poderá ser renovado;
- d. O bolsista aluno que trancar a matrícula ou não tiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo com a pesquisa, ficando impedido de candidatar-se novamente, por um período de 06(seis) meses.
- e. O bolsista não poderá receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa do CEFET-GO ou de outra agência nacional ou estrangeira.
- f. Caberá à Coordenação de Pesquisa e, solidariamente, aos Pesquisadores Orientadores e Pesquisadores Gestores a verificação de regularidade dos alunos participantes do seu Projeto de Pesquisa, obrigando-se a informar ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás quaisquer ocorrências, bem como a selecionar outros bolsistas para preenchimento das vagas.
- g. Os servidores bolsistas de Projetos de Pesquisa em andamento ficarão impedidos de receber a bolsa caso se afastem ou se licenciem do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.

5.2. Além dos critérios citados deverá ser observado, no que couber, as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CEFET/GO (PBIC – CEFET/GO), das Atividades de Pesquisa e das atividades de Extensão e Cultura do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não poderão concorrer à concessão das bolsas de que trata o presente regulamento os servidores ocupantes de cargos de Direção (CD), bem como servidores que desempenham função de Coordenação em Programas/Projetos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás com remuneração maior que o valor da bolsa.

6.2. A concessão de bolsas em programas, projetos e ações em cooperação com órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão deverá ser precedida da formalização de convênio entre esses órgãos e instituições e o CEFET-GO, com apresentação de competente plano de trabalho e submetido a Procuradoria Federal para ser analisado quanto aos seus aspectos legais.

6.3. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento de Concessão de Bolsas, serão analisados e julgados pelo Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.